Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 27 de Dezembro de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2764

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 077/2022

RATIFICAÇÃO

Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação nº 077/2022**, para a a **Aquisição de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de São Francisco de Goiás**, firmado com ***M. F. RAMOS, inscrito no CNPJ Nº 06.888.975/0001-84, situado a Rua Ipameri, esq. com a Rua Rio Verde, Qd. 05, Lt. 01, Bairro Luzia Ribeiro, São Francisco de Goiás, CEP 75490-000, com proposta total de R$ 212,00 (duzentos e doze reais)*** para Câmara Municipal de São Francisco de Goiás, sem vínculo contratual com previsão a pronta entrega.
São Francisco de Goiás, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/12/2022).

FERNANDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:810E6E1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.01/2022- CONVOCAÇÃO PARA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-CME

EDITAL Nº.01/2022- CONVOCAÇÃO PARA DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-CME (QUADRIÊNIO 2023/2026)

CANDIDATURAS DEFERIDAS

1- OSMAIR CARLOS DOS SANTOS **(REPRESENTATE DOS PROFESSORES).**

2- SAMARA BARBOSA DE OLIVEIRA **(REPRESENTANTE DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS).**

3- FRANCISCA SUFIA DE OLIVEIRA **(REPRESENTANTE DE PAIS, MÃES OU RESPONSÁVEIS LEGAIS).**

4- ISMENIA DO CARMO SILVA SANTIAGO **(REPRESENTATE DOS PROFESSORES).**

Alto Horizonte/GO, 26 de dezembro de 2022.

LETÍCIA MEDEIROS MARQUES RIGHY
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:B835A360

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-E/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): DIACUI PEREIRA AS SILVA
CPF/CNPJ: 002.790.511-07
OBJETO: Locação de Imóvel destinado para armazenamento de balancetes e outros documentos dos município.
DATA: 31/12/2022 a 31/12/2023
VALOR:R$ 6.360,00 (Seis mil trezentos e sessenta reais)
Data da assinatura: aos 31 dias do mês de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:426F4F5B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Baliza
CNPJ: 01.067.131/0001-59
Contratado.(a): N. R. FERRO - HOTEL ME
CPF/CNPJ: 29.520.313/0001-52
OBJETO: Locação de Imóvel (Pousada Sol Nascente do Araguaia), bem como fornecer pacote de Buffet (Petisco, Almoço, e Jantar), para aproximadamente 500 (quinhentas) pessoas, durante confraternização dos servidores Públicos Municipais, realizado no dia 16/12/2022.
DATA: 13/12/2022 a 22/12/2022
VALOR:R$ 21.790,00 (Vinte um mil setecentos e noventa reais)
Data da assinatura: aos 13 dias do mês de Dezembro de 2022

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:84C5C670

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 125/2022

DECRETO Nº 125/2022
Buriti Alegre, 26 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Desmembramento do Lote 24 da Quadra 59, situado na Rua Osvaldo Martins Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, na forma abaixo, e dá outras providencias".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, no uso e competência que lhe é outorgada por lei e nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando o requerimento formulado pelo Sr. Edivair Sergio Marques.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote nº 24 com área total de 800,00m², da Quadra nº 59, situado na Rua Osvaldo Martins Costa, Setor Caládia, nesta cidade de Buriti Alegre – GO, , em 04 partes, passando os lotes a terem a seguinte numeração 24A, 24B, 24C e 24D, conforme memorial descritivo, croqui e ART. Que fará parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica o Departamento de Tributação, responsável pelas anotações pertinentes e decorrentes das alterações processadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 122 de 20 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal de Buriti Alegre

Publicado por:
Vinicius Alves Mendonça
Código Identificador:2687A905

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO REAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº. 671/2022

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA-GO, CNPJ n° **02.056.760/0001-46**. **Tipo:**Aviso de Dispensa de Licitação. **Amparo legal:**Lei 14.133/2021, Art. 75, II. **Data de início de recebimento de propostas:27/12/2022 08:00**(horário de Brasília). **Data de encerramento de propostas:29/12/2022 17:00**(horário de Brasília). **Objeto:** Aquisição de Tendas para suprir necessidades existentes da Secretária de Educação. **Valor Estimado: R$ 38.126,66** (trinta e oito mil cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). **E-mail para envio da proposta e documentação:** licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br; dep.compras@cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417.

JOÃO VITOR AMORIM CABRAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6E98E573

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 90/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 059/2022. Fornecedor: **AN JUNIOR** CNPJ sob o nº **42.417.456/0001-00.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANUNCIO OFICIAIS, MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, TAIS COMO AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 60.830,0000 (sessenta mil e oitocentos e trinta reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de dezembro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:B752EF2F

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 091/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2022

O Município Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **02.056.760/0001-46**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 91/2022, proveniente do Pregão Presencial nº. 059/2022. Fornecedor: **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI** CNPJ sob o nº **31.951.287/00001-69.** Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANUNCIO OFICIAIS, MATERIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA, TAIS COMO AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAIS, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS CONGÊNERES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência**. Valor total: **R$ 49.547,0000 (quarenta e nove mil e quinhentos e quarenta sete reais)**. Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 19 de dezembro de 2022.

Município Cachoeira Alta
CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CBD0A54E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS ATO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022
Processo nº 071/2022
CONSIDERANDO a necessidade da contratação, e o disposto no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, atendendo ao art. 38, da Lei nº 8668/93, artigo 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/88, onde assegura a contratação direta ou indireta da administração pública onde obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e assegurando as condições de igualdade de competição, regras estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram, e por estar em conformidade com analise jurídica favorável, que faculta esse processo de **CREDENCIAMENTO** tendo como objeto a Contratação de Prestação de Serviços aos empregados do IPAFC e seus respectivos dependentes e agregados de Assistência Médica de Natureza Ambulatorial, através de médicos cooperados e serviços auxiliares de diagnósticos e terapia dentro da cobertura contratual. Assistência essa a ser prestada, exclusivamente no Estado de Goiás em atendimento ao IPAFC no exercício de 2023.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de Credenciamento."

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, diante do exposto resolve:

RATIFICAR o Ato de Chamamento Público para Credenciamento n° 001/2022**,** decorrente do processo nº 071/2022 a favor da empresa **UNIMED VALE DO CORUMBÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **00.747.041/0001-46**, com proposta no valor total global de **R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.
Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2022.
Publique-se

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:CE171654

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
Processo nº 072/2022

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto 10.922/2021, e por estar em conformidade com analise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO E MELHORIA DE PROCESSO DO IPAFC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, TENDO COMO UM DOS OBJETIVOS CRIAÇÃO DE PLANO DE GOVERNANÇA COM BASE NOS PILARES DO PRO – GESTÃO, em atendimento ao IPAFC no exercício de 2023.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICARo Ato de Dispensa de Licitação n°001/2022**,** decorrente do processo nº 072/2022 a favor da empresa **GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **37.207.796/0001-68**, com proposta no valor de**R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:FF6B94EE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2022

Processo nº 081/2022

CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de prestação de serviços na elaboração da política de investimentos para 2023, em atendimento ao IPAFIC.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

LAIRE DEYS DE LIMA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do IPAFC – Instituto de Previdência e Assistência dos Funcionários de Campo Alegre de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação n°002/2022**,** decorrente do processo nº 081/2022 a favor da empresa **CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 19.389.406.0001-36, com proposta no valor de **R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Campo Alegre de Goiás-GO, 27 de dezembro de 2022.

Publique-se

EVA MARQUES DE OLIVEIRA
Gestora do IPAFC

Publicado por:
Eva Marques de Oliveira
Código Identificador:4ABC7924

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TP 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
READEQUAÇÃO DO EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001- 98, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, torna público para conhecimento dos interessados que o Edital da TP 009/2022, que acontecerá no dia 29 de dezembro de 2022, às 08h30min, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica em PMF ligando o bairro Vila Aurora a GO-213, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e

anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta, sofreu algumas correções, no requisito Habilitação e Visita Técnica. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 23 de dezembro de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:9E23625F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022.
Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação.

Contratante:	MUNICIPIO DE CASTELÂNDIA (GO).
Contratado:	SUDOESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto:	Aquisição de uniformes escolares, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos do município de Castelândia/Go, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo deste Municipio.
Fundamento legal:	Dispensa n. 30/2022 - Caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.
Valor Global:	R$ 53.661,00 (cinquenta e três mil, seiscentos sessenta e um reais).
Pagamento:	A vista, após o recebimento da mercadoria e entrega da nota fiscal.
Dotação:	12.361.1205.2060 339030 (101) 2022.0075 – Material de Consumo.
Prazo de vigência:	13/12/2022 a 31/01/2023.

Em atendimento ao disposto do paragrafo único do Artigo 72 e paragrafo único do artigo 176 da Lei Federal n. 14.133/2021, que foi publicado em sitio eletrônico oficial e no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de locação, conforme acima descrito.

Castelândia-GO, 13 de Dezembro de 2.022.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Decreto n. 002/2022.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:13948187

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2022 PROCESSO Nº 2229/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 209/2022

CONTRATADO: L.B.S CONFECÇÔES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 36.812.101/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÂO DE KITS PASSEIO PARA OS JOGADORES DE FUTSAL
VALOR: R$ 7.269,88 (SETE MIL DUZENTOS SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 31/10/2022
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:A85B9EA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 275/2022 PROCESSO Nº 2230/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 210/2022

CONTRATADO: VIRLEY DA SILVA ROCHA
CPF: 599.306.831-00
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE DIRETOR DE COMPETIÇÂO COM EXPERIÊNCIA EM FEDERAÇÂO E LIGAS ESPORTIVAS
VALOR: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 02/11/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:AFD5B665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022 PROCESSO Nº 2207/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 207/2022

CONTRATADO: SUPERMERCADO SENA LTDA
CNPJ: 46.704.793/0001-20
OBJETO: REFRIGERANTES PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÂO
VALOR: R$ 1.550,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA : 16/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:0634AFC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022 PROCESSO Nº 2223/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 212/2022

CONTRATADO: FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS 03000908110
CNPJ: 35.513.378/0001-73
OBJETO: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NOS ENVIOS DE COLARE E E-SOCIAL
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA : 22/01/2023
DATA DA ASSINATURA: 22/12/20222

Prefeita de Damianòpolis

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:6D08836D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2022 PROCESSO Nº 2168/2022 DISPENSA Nº 196/2022

CONTRATADO: CONSTRU-MAMBAI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÂO DE MAQUINÀRIOS PARA A SECRETAIA DE INFRAESTRUTURA
ASSINATURA: 16/12/2022
VIGÊNCIA: ATÈ 16/02/2023
VALOR GLOBAL: R$ 8.798,00 (OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

Agente de Contrataçâo

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:572F5CF8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
OBJETO: *"aquisição de maquinas, equipamentos hospitalar e laboratório, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde."*

DECISÃO

RELATÓRIO
No dia 21 de novembro de 2022 a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI protocolou recurso contra decisão de habilitação referente o resultado do julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 013/2022.

Resumidamente, alega a Requerente que a empresas: KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI foi indevidamente declarada vencedora do certame em epígrafe para os itens 04, tendo em vista o não cumprimento ao edital, afirma a requerente que o equipamento apresentado encontra-se em desacordo ao edital, apresentando características técnicas distintas da exigências do edital, solicita provimento ao seu recurso para promover a inabilitação da vencedora.

A empresa KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI não apresentou contrarrazões.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão referente o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 013/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão que declarou vencedora do certame a empresas recorrida.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e documentos acostados aos autos nota-se que a empresa KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, ora recorrida, apresentou equipamento conforme o previsto no edital, uma vez que ficou demostrado que o equipamento apresentado atende as especificações técnicas previstas no ato convocatório.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em análise do caso, podemos aferir que o Recurso interposto encontram-se **tempestivo**, uma vez que, o ato impugnado ocorreu no dia **16/11/2022**, sendo que o prazo para apresentação das razões recusais seria no dia **21/11/2022,** a Requerente apresentou suas razões recursais no dia **21/11/2022,** portanto, dentro do prazo legal, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso **não ser conhecido pela Administração**. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, *"a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados."*

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

"I-Pressupostos objetivos:

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame."

Compulsando os autos, verifica-se que as razões recursas encontram-se tempestivas, uma vez que foram encaminhadas dentro prazo legal estabelecido, portanto, devendo o Recurso ser conhecido.

B - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Os argumentos apresentados pela requerente, de que a empresa vencedora não cumpriu com o edital por apresentar equipamento com características técnicas em desacordo ao edital, não prosperam, visto que analisando os equipamentos apresentados, chegamos à conclusão que os equipamentos encontram-se de acordo com as características técnicas estabelecidas no edital, tal qual, atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Insta salientar, que o presente recurso foi submetido a área técnica solicitante para parecer, que manifestou pelo improvimento e manutenção da decisão inicial, assim, a manutenção da decisão pelos seus fundamentos e medida que se impõem.

Nessa conjuntura, e empresa vencedora observou os requisitos estabelecidos no edital, portanto, ao contrário do alegado pela requerente, a empresa vencedora obedeceu ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, já consagrado nas leis, doutrina e jurisprudência.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam

subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do edital**. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais

vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, DECIDE conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:68959838

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO GESTORA HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
OBJETO: *"aquisição de maquinas, equipamentos hospitalar e laboratório, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde."*

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da consultoria técnica cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados tanto em sessão, razões como em contrarrazoes, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do Recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame, pela habilitação das empresas vencedoras.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 23 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F0E54422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
OBJETO: *"aquisição de maquinas, equipamentos hospitalar e laboratório, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde."*

DECISÃO

RELATÓRIO

No dia 18 de novembro de 2022 a empresa ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA protocolou recurso contra decisão de habilitação referente o resultado do julgamento das propostas e habilitação do Pregão Presencial nº 013/2022.

Resumidamente, alega a Requerente que a empresas: KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA foram indevidamente declaradas vencedoras do certame em epígrafe para os itens 03 e 04 respectivamente, tendo em vista o não cumpriu ao edital, afirma a requerente que os equipamentos apresentados encontram-se em desacordo ao edital, apresentando características técnicas distintas da exigências do edital, solicita provimento ao seu recurso para promover a inabilitação das vencedoras.

Em 24 de novembro de 2022, a empresa SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, apresentou contrarrazões recursais, defende que o recurso interposto pela a Requerente não deve ser provido, arrazoa que cumpriu com todos os requisitos do edital, especificamente o item 04, aduz que apresentou os equipamentos com as características técnicas exigidas no edital, solicita o desprovimento do recurso apresentado e a manutenção do resultado final do certame. A empresa KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI não apresentou contrarrazões.

É o relatório.

DA ANÁLISE

A Recorrente insurge contra decisão referente o julgamento do certame do Pregão Presencial nº 013/2022, alegando ter ocorrido um equívoco na decisão que declarou vencedoras do certame as empresas recorridas.

Nesse contexto, após análise pormenorizada do edital e documentos acostados nos autos nota-se que as empresas KS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI e SOLUMED SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, ora recorridas, atenderam aos requisitos previstos no edital, uma vez que ficou demostrado que os equipamentos apresentados atendem as especificações técnicas previstas no edital.

A – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

Preliminarmente, em análise do caso, podemos aferir que o Recurso interposto encontram-se **tempestivo**, uma vez que, o ato impugnado ocorreu no dia **16/11/2022**, sendo que o prazo para apresentação das razões recusais seria no dia **21/11/2022,** a Requerente apresentou suas razões recursais no dia **18/11/2022.** No dia **24/11/2022** foram apresentadas tempestivas contrarrazões**,** portanto, ambas dentro do prazo legal, nos termos da lei 10.520/2002.

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos*; (grifamos)*
(...)

A doutrina aponta como pressuposto dessa espécie de recurso administrativo, cuja existência concreta deve ser preliminarmente aferida: a manifestação tempestividade, a inclusão de fundamentação e do pedido de reforma da decisão recorrida.

Nestes termos, os pressupostos recursais devem ser preenchidos sob pena de o recurso **não ser conhecido pela Administração**. Segundo o mestre Marçal Justen Filho, *"a avaliação dos pressupostos recursais deverá ser realizada com mais largueza do que no direito processual, uma vez que vigora para a Administração Pública o poder-dever de revisar e sanar os atos viciados."*

Segundo a doutrina os pressupostos recursais são divididos em pressupostos objetivos e subjetivos:

*"**I-Pressupostos objetivos:***

a) Existência de ato administrativo decisório. Somente se pode recorrer se houver uma decisão sobre determinada fase do procedimento.
b) Tempestividade – os recursos devem ser interpostos nos prazos prescritos em lei sob pena de decadência.
c) Forma escrita: Os recursos, em regra, devem ter forma escrita, endereçados à autoridade que praticou o ato.
d) Fundamentação. "o recorrente tem o dever de fundamentar sua insatisfação. Não se conhece um recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida". (cf. Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 850).

II-Pressupostos subjetivos:

a) Legitimidade recursal – é atribuída aquele que participa da licitação, em regra, o licitante. Assim, não possui legitimidade recursal o terceiro que não participa do certame. Deve haver, portanto, legítimo interesse na licitação, no contrato ou no cadastramento.
b) Interesse recursal – deriva da lesividade da decisão aos interesses do particular. Para Marcelo Palavéri consubstancia-se "na prova de que a decisão da qual se recorre é lesiva ao seu interesse, pois lhe fere direitos, ou prejudica sua posição perante o certame."

Compulsando os autos, verifica-se que as razões recursas encontram-se tempestivas, uma vez que foram encaminhadas dentro prazo legal estabelecido, portanto, devendo o Recurso ser conhecido.

B - DO MÉRITO

A Constituição Federal brasileira determina que a administração pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Os argumentos apresentados pela requerente, de que as empresas vencedoras não cumpriram com o edital por apresentar equipamentos com características técnicas em desacordo ao edital, não prosperam, visto que analisando os equipamentos apresentados, bem como as premissas apresentadas pelas empresas requeridas, chegamos à conclusão que os equipamentos encontram-se de acordo com as características técnicas estabelecidas no edital, tal qual, suprem às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Insta salientar, que o presente recurso foi submetido a área técnica solicitante para parecer, que manifestou pelo improvimento e manutenção da decisão inicial, assim, a manutenção da decisão pelos seus fundamentos e medida que se impõem.

Nessa conjuntura, e empresas vencedoras observaram os requisitos estabelecidos no edital, portanto, ao contrário do alegado pela requerente, as empresas vencedoras obedeceram ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório, já consagrado nas leis, doutrina e jurisprudência.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantira observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.

Dentre as principais garantias, pode-se destacar a vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório. Trata-se de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração**não pode descumprir as normas e condições do edital**, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)"

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo" (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2**. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade**. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa**", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica**. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida,**não supre a exigência do**

edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada,**é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes**.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório**obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.**

Destarte, o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, já consagrado na jurisprudência pátria, obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, corroborando com esse entendimento, o colendo Superior Tribunal de Justiça em recentíssima decisão ratificou seu posicionamento em relação ao tema, citamos:

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. LICITAÇÃO. JULGAMENTO MONOCRÁTICO NO STJ. POSSIBILIDADE. ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DIPLOMA LEGAL. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL TIDO POR VIOLADO. SÚMULA 284/STF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. JUNTADA POSTERIOR DE DOCUMENTO. IMPOSSIBILIDADE.
1. Nos termos do art. 253, II, b, do RISTJ, o Relator pode conhecer do agravo para negar provimento ao recurso especial que for contrário à jurisprudência deste Sodalício, tal como ocorre na hipótese.
2. A indicação de violação genérica à lei federal, sem particularização precisa dos dispositivos violados, implica deficiência de fundamentação do recurso especial, atraindo, por analogia, a incidência da Súmula 284/STF.
3. O Tribunal de origem alinhou-se ao entendimento firmado no âmbito deste Sodalício sobre o tema, segundo o qual, "Nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, é facultado à comissão licitatória, em qualquer fase, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, sob pena de ofensa de ofensa ao princípio da vinculação ao edital" (REsp 1.717.180/SP, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13/3/2018, DJe 13/11/2018). *Grifamos*
4. Agravo interno a que se nega provimento.
(AgInt no AREsp 1897217/SP, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 14/03/2022, DJe 21/03/2022)

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Nesta esteira, constata-se que a Comissão respeitou tanto o Edital, quanto a Lei nº 8.666/93, posto que o julgamento ocorreu em sintonia com o instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios regedores da Licitação, elencados no caput do artigo 3º do citado instrumento legal.

Assim, superadas todas as questões ventiladas no recurso interposto, consequência inarredável é o seu desprovimento, mantendo-se manifestação exarada na sessão de abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, a equipe de apoio e a Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta as normas legais vigentes no ordenamento jurídico do País e considerando como verossímeis os documentos apresentados em sede recursal, DECIDE conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE provimento, para manter o julgamento do Pregão Presencial nº 013/2022 e todos os atos deles emanados posteriormente.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Gabinete da Secretária Municipal de Saúde para apreciação do recurso e posteriores atos.

Após, publique-se no Placar e site do Município.

Goiatuba, 23 de dezembro de 2022.

LUCIANA APARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Pregoeira

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:86B7ADF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO GESTORA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022
OBJETO: *"aquisição de maquinas, equipamentos hospitalar e laboratório, destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde."*

DECISÃO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio no julgamento do recurso, sob a orientação da consultoria técnica cujos termos acato integralmente, e considerando como verossímeis os documentos apresentados tanto em sessão, razões como em contrarrazoes, cuja informações adoto como razão de decidir o Recurso Administrativo interposto pela empresa MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA e em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, DECIDO conhecer do Recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, dessa forma mantenho o julgamento do certame, pela habilitação das empresas vencedoras.

Para tanto, determino a continuidade do certame para a adjudicação do objeto, atendendo todos os trâmites e praxe legais.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Goiatuba, 23 de dezembro de 2022.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:D9BF6225

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto 10.922/2021, e por estar em conformidade com analise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO E MELHORIA DE PROCESSO DO FUMPI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI, TENDO COMO UM DOS OBJETIVOS CRIAÇÃO DE PLANO DE GOVERNANÇA COM BASE NOS PILARES DO PRO – GESTÃO, em atendimento ao FUMPI no exercício de 2023.

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

ELIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do FUMPI – Fundo Municipal de Previdência de Ipameri, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICARo Ato de Dispensa de Licitação n°001/2022**,** a favor da empresa**GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **37.207.796/0001-68**, com proposta no valor de**R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri-GO, 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:AF3CD41F

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, o disposto no Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, decreto 10.922/2021, e por estar em conformidade com analise jurídica favorável, que faculta essa Dispensa de Licitação tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À GESTÃO E MELHORIA DE PROCESSO DO FUMPI – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI, TENDO COMO UM DOS OBJETIVOS CRIAÇÃO DE PLANO DE GOVERNANÇA COM BASE NOS PILARES DO PRO – GESTÃO, em atendimento ao FUMPI no exercício de 2023. tendo como um dos objetivos criação de Plano De Modernização da Gestão, baseados na remodelagem de processos e pautados nas diretrizes dos pilares do PRO – GESTÃO

Face as considerações e ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, submeto o ato à autoridade superior para a sua RATIFICAÇÃO e devida PUBLICIDADE.

ELIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Encarregada de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica o ato declaratório de dispensa de licitação."

A Gestora do FUMPI – Fundo Municipal de Previdência de Ipameri, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o que dispõe a Lei 14.133/2021, resolve:

RATIFICARo Ato de Dispensa de Licitação n°001/2022**,** a favor da empresa**GATE COMPLIANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS CORPORATIVOS – EIRELI - ME**,pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: **37.207.796/0001-68**, com proposta no valor de**R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021.

Ipameri-GO, 27 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

SOLENI APARECIDA ARAÚJO
Gestora do FUMPI

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:71B1DB4B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1896

PORTARIA Nº 1896/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de realizar compras de materiais para a Escola Municipal Professor Guilherme Queiroz Figueira. **No dia 21 dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:60BC60FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1897

PORTARIA Nº 1897/2022 LAGOA SANTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 716,54 (setecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**, para empreender viagem a cidade de **ARAÇATUBA-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 18 a 19 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 4 unidades (R$ 280,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 186,54).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6A7F1B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1898

PORTARIA Nº 1898/2022 LAGOA SANTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de levar veículo SCM4D22 para manutenção, **no dia 20 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0120B6EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1899

PORTARIA Nº 1899/2022 LAGOA SANTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 662,67 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de transportar pacientes, **no período de 20 a 21 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 202,67).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F639E33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1900

PORTARIA Nº 1900/2022 LAGOA SANTA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **JATAÍ-GO**, a fim de transportar pacientes, **no dia 22 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C483AB51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1901

PORTARIA Nº 1901/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 18 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C4452521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1902

PORTARIA Nº 1902/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 19 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4F42575B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1903

PORTARIA Nº 1903/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de transportar pacientes. **No dia 21 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:77247527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1904

PORTARIA Nº 1904/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 22 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6237E504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1905

PORTARIA Nº 1905/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 23 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (almoço): 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0E598D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1906

PORTARIA Nº 1906/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **RIO VERDE-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 23 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição (jantar): 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E012C270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1907

PORTARIA Nº 1907/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 625,03 (seiscentos e vinte e cinco reais e três centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 18 a 19 de dezembro de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00;
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 165,03).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A66F6B87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1908

PORTARIA Nº 1908/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 16 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5E0096E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1909

PORTARIA Nº 1909/2022 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 20 de dezembro de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **1º** do Decreto **nº. 1223 de 15 de março de 2022.**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (26.12.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:5197C381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 265/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 265/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 265/2022, PROCESSO Nº 1337/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do WR INFORMATICA, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na instalação e manutenção de computadores, rede de informática, consertos e reparos em equipamentos, configuração de Windows e aplicativos em geral para a Secretaria de Educação do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de Dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:D819A47F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO 264/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 264/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 264/2022, PROCESSO Nº 1325/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133, CNPJ nº 28.702.324/0001-90**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela secretaria municipal de Educação do município de Nazário, incluindo também a edição e produção de material gravado, transformando-o de acordo com a necessidade em vídeo, matéria ou documentário, do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:C419A04A

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 267/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 267/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 267/2022, PROCESSO Nº 1336/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do WR INFORMATICA, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos na instalação e manutenção de computadores, rede de informática, consertos e reparos em equipamentos, configuração de Windows e aplicativos em geral para a Secretaria de Administração do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BB39307B

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 268/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 268/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 268/2022, PROCESSO Nº 1340/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do WR INFORMATICA, cujo objetivo consiste na a contratação de empresa especializada para o Fornecimento de link de internet Full Duplex para os Órgãos da Saúde, Educação, Assistência Social e Poder Executivo município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:6A8AE0EF

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 266/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 266/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 266/2022, PROCESSO Nº 1326/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133, CNPJ nº 28.702.324/0001-90**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela secretaria municipal de Administração do município de Nazário, incluindo também a edição e produção de material gravado, transformando-o de acordo com a necessidade em vídeo, matéria ou documentário, do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:42B56CD6

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 271/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 271/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº

271/2022, PROCESSO Nº 1410/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **VALDECI ANTONIO DA SILVA 77756460120**, cujo objetivo consiste contratação de empresa para a emissão de certificados digitais A1, E-CPF e E-CNPJ, em manutenção das atividades da Secretaria de Adminitração do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestora do Fundo Municipal de Administração

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:606E3FAF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 263/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 263/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 263/2022, PROCESSO Nº 1324/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133, CNPJ nº 28.702.324/0001-90**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela secretaria municipal de Assistência Social do município de Nazário, incluindo também a edição e produção de material gravado, transformando-o de acordo com a necessidade em vídeo, matéria ou documentário, do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:9CE94429

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 269/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 269/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 269/2022, PROCESSO Nº 1257/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **CINTIA BARZOTTO FERREIRA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação tecnica no ambito da proteção social basica, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:7FE16704

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 270/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 270/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia 26/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 270/2022, PROCESSO Nº 1255/2022, com fundamento na 8.666/93, para contratação do **CINTIA BARZOTTO FERREIRA**, cujo objetivo consiste contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria na elaboração, revisão e formatação do plano de ações a serem executados com crianças e adolescentes no municipio, em manutenção das atividades da Secretaria de Assistencia Social do Municipio de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

ILIZENA MARIA DA CUNHA CARVALHO
Gestora do Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:3DE6EE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 262/2022

DISPENSADE LICITAÇÃO Nº 262/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base na Lei Federal Nº 14.133/21, e a vista do Parecer datado no Dia 06/12/2022 da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação Nº 262/2022, PROCESSO Nº 1323/2022, com fundamento na nova Lei de Licitações nº 14.133/21, para contratação do **ELVIS FERNANDES SILVA 05152427133, CNPJ nº 28.702.324/0001-90**, cujo objetivo consiste na contratação de empresa especializada em serviços de filmagem, produção e edição de imagens e cobertura fotográfica dos eventos realizados pela secretaria municipal de saúde do município de Nazário, incluindo também a edição e produção de material gravado, transformando-o de acordo com a necessidade em vídeo, matéria ou documentário, do município de Nazário/GO.

Nazário, 26 de dezembro de 2022

LAYANE CRISTINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:E7B1E9FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contratante: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Nerópolis.
Contratado: Directa Prime Soluções em Impressão Ltda.
Contrato Nº 031/2020.
Processo Administrativo Nº 208/2022.
Objeto: 2º Termo Aditivo - Prorrogação do Contrato Nº 031/2020, Pelo Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 Visando a Continuidade da Locação de 01 (uma Máquina Multifuncional a Laser, a Ser Utilizada Para Atender as Necessidades da Codene, Conforme Objeto Delimitado no Contrato Primitivo.

LUIZ FERNANDO VITORINO BORGES
Diretor Presidente - Codene

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:1616A2FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 004/2021

2° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato de Locação nº **004/2021**. Dispensa de Licitação nº 1194/2020. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): **NATHALIA RIBEIRO PERILLO MANTOVANI, inscrita no CPF nº 729.876.341-53**.

DO PRAZO: DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 26 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6368EFD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 018/2022

1° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato de Prestação de Serviços Advocatícios nº **018/2022**. Carta Convite nº 006/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): ARAUJO, RODRIGUES E AZEVEDO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF nº 41.824.414/0001-12.
DO PRAZO: DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
Valor total: R$ 120.00,00 (Cento e vinte mil reais)

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 26 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:03973EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, REFERENTE prestação de serviços em limpeza, manutenção e conservação da piscina do CONVIVER para o Exercício de 2023, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.450,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)mensais.
CONTRATADO: **TABATE ARAÚJO DE OLIVEIRA 04537820195,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 32.388.925/0001-48.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:98A8291F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2022

O Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) referente ao: EXTRATO DE TERMO ADITIVO 027/2022.
Onde se lê: no valor total de R$ 88.509,15 (Oitenta e Oito mil, Quinhentos e Nove reais e Quinze centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 7.375,76 (Sete mil, Trezentos e Setenta e Cinco reais e Setenta e Seis centavos) mensais.
Leia-se: no valor total de R$ 66.381,86 (Sessenta e Seis mil, Trezentos e Oitenta e Um reais e Oitenta e Seis centavos), a serem pagos mediante a emissão de faturas.

Nerópolis - GO, 26 de Dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A6C3D4E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 005/2021

2° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato de Locação nº **005/2021**. Dispensa de Licitação nº 1200/2020. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): **KAIO MÁRIO FERREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 547.706.291-68**.
DO PRAZO: DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 26 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:745BF636

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DE PRAZO: AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2022

1° Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato de Locação nº **008/2022**. Dispensa de Licitação nº 094/2022. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): **JOSÉ ALTIDOR SELIS ANTUNES**.
DO PRAZO: DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 26 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:24107DD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, REFERENTE ao convênio firmado com vistas a fomentar as atividades desenvolvidas pela entidade, no acolhimento de crianças em estágio e pré-escolar, minimizando as demandas públicas, com vistas a fortalecer a capacidade administrativa, econômica, financeira social, no sentifo de viabilizar o funcionamento de uma creche no Municipio de Nerópolis-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mensais.
CONTRATADO: **NÚCLEO ASSISTENCIAL DOM BOSCO – CRECHE DOM BOSCO, CNPJ** sob o **nº 01.068.303/0001-09.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:1A0B0B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2021.

3º Termo Aditivo de Prazo: ao Contrato de Locação nº **056/2021**. Pregão Presencial 052/2021. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS-GO**. Contratado (A): **WELITON JOSÉ LOURENÇO 98233114120, CNPJ: 36.544.754/0001-50**.
DO PRAZO: DE 01/01/2023 A 31/12/2023.
Valor total: R$ 367.931,16 (Trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

JOSÉ DOMINGOS GONÇALVES
Presidente CPL

Nerópolis, 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E6A8EEF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE RESGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **025/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 025/2022 DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DE GOIÁS.**
CONTRATO **Nº 058/2022**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO "AQUISIÇÃO" DE PRODUTOS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA SHOWS PIROTÉCNICOS E QUEIMA DE FOGOS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, PREPARAÇÃO, MONTAGEM E LOGÍSTICA.**
VALOR: **R$ 33.720,20 (Trinta e três mil setecentos e vinte reais e vinte centavos).**
CONTRATADO **COMETA ATACADISTA DE FOGOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 05.922.660/0001-43**.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NERÓPOLIS-GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7B42C5C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022, REFERENTE A locação do imóvel localizado á Av. 13, Qd. A, Lt. 13, Parque das Américas, Nerópolis – Go, para funcionamento da escola de 33 salas, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais.
LOCADOR: **TACITO JOSÉ MAGALHÃES MAIA, CPF nº 382.108.431-68.**
LOCATÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:6107AF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, REFERENTE A contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva permanente e chamados de emergência nos equipamentos de Odontologia de todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois mil reais), que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
CONTRATADO: **DENTALFLEX LTDA, CNPJ: nº 45.614.127/0001-39.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:42EA7614

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2022, REFERENTE A contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados na área jurídica da Saúde do Municipio de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 12.000,00 (Doze mil reais) mensais.
CONTRATADO: **VIEIRA & SARMENTO ADVOGADOS, CNPJ nº 40.658.117/0001-81**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:40441E2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE A prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoria contábil para Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.
CONTRATADO: **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA, CNPJ: nº 44.226.904/0001-05.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:857A3652

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, REFERENTE A prestação de serviços técnico especializados de consultoria e assessoria contábil ao FMS do Municipio de Nerópolis-Go, com aporte de conhecimento ao contratante, responsabilizando-se tecnicamente sobre a elaboração das prestações de contas, relativas ao tratamento de informações via relatórios contábeis, orçamentos, de gestão produção e financeiro para cadastramento das informações SIOPE, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO

CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.
CONTRATADO: **LEANDRO CONTABILIDADE E AUDITORIA, CNPJ: nº 44.226.904/0001-05.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:A30960CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2022, REFERENTE A prestação de serviços de dedetização, para atender as demandas dos fundos e secretarias do Municipio de Nerópolis-GO, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 66.381,86 (Sessenta e Seis mil, Trezentos e Oitenta e Um reais e Oitenta e Seis centavos), a serem pagos mediante a emissão de faturas.
CONTRATADO: **MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ: nº 07.119.310/0001-79.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:EC028397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2022, REFERENTE A locação do imóvel localizado á Rua Pedro Lúcio, Qd. 16, Lt. 09, St. Central em Nerópolis, para funcionamento da sede de Centro de Reabilitação e Fisioterapia Elísia Basílio, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (Um mil reais) mensais.
CONTRATADO: **SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:3C281824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019

OBJETO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019, REFERENTE A locação de imóvel localizado a Rua Pedro Júlio, Qd. 01, Lt. 09-A, Casa 3, Centro, nesta cidade, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento da população, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 11.976,24 (Onze mil, Novecentos e Setenta e Seis reias e Vinte e Quatro centavos), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 998,02 (Novecentos e Noventa e Oito reais e Dois centavos) mensais.
CONTRATADO: **SERGIO ANTONIO MUNIZ, CPF nº 413.459.321-20.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D6F97127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2022, REFERENTE A aquisição de medicamentos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 52.461,70 (Cinquenta e Dois mil, Quatrocentos e Sessenta e Um reais e Setenta centavos), que será pago mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
CONTRATADO: **MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA, CNPJ: nº 25.100.113/0001-90.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO
JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-PRESIDENTE CPL
NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BB23EDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020, REFERENTE A prestação de serviços de apoio técnico e logístico junto a central de medicamentos de alto custo Juarez Barbosa, quanto ao cadastramento dos usuários, apresentação das receitas médicas e retiradas de medicamentos no Municipio de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) mensais.
CONTRATADO: **LUZIA ALVES, CNPJ: nº 29.306.912/0001-78.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7BD12A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021, REFERENTE A prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva permanente, chamadas de emergência dos sistemas de ar condicionado, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 75.276,00 (Setenta e Cinco mil, Duzentos e Sententa e Seis reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 6.273,00 (Seis mil, Duzentos e Setenta e Três reais) mensais.

CONTRATADO: **EGF ENGENHARIA TERMICA LTDA, CNPJ: nº 21.445.969/0001-46.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:BB0DC712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021, REFERENTE A prestação de serviços de mão de obra para pequenos reparos elétricos e hidráulicos, limpezas de calhas e rufos, reparo nos telhados dos prédios públicos do Munícipio de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 66.000,00 (Sessenta mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos reais) mensais.
CONTRATADO: **EGF ENGENHARIA TERMICA LTDA, CNPJ: nº 21.445.969/0001-46..**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:7B73DB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019

OBJETO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2019, REFERENTE A prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos oriundos dos serviços de saúde, que apresentam riscos a saúde pública e ao meio ambiente, devido a presença de agentes biológicos, para atuar juntos as Unidades de Saúde de Nerópolis, QUE PRORROGA A VIGÊNCIA DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (doze) MESES DE 01/01/2023 A 31/12/2023, no valor total de R$ 61.710,00 (Sessenta e Um mil, Setecentos e Dez reais), que será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 5.142,50 (Cinco mil, Cento e Quarenta e Dois reais e Cinquenta centavos) mensais.
CONTRATADO: **RESIDUO ZERO AMBIENTAL S/A, CNPJ: nº 10.280.768/0001-10.**
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS - GO

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

NERÓPOLIS - GO 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:52062879

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707

DISPENSA DE LICITAÇÃO 707/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **21550/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **707/2022**

OBJETO: **Aquisição de medicamentos de alto custo, para doação, para atender as necessidades a Secretaria Municipal de Saúde.**

CONTRATADO: **BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **10.761.735/0001-91**
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

VALOR**: R$ 48.062,33 (Quarenta e oito mil e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).**

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES -
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 26 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:9C09F455

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - PP 086/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, torna público, que irá realizar, no dia 10/01/2023 às 08h00min, o Pregão Presencial Nº 086/2022, visando a contratação de empresa para Locação de Caminhões e Tratores. Conforme termo de referência. Edital e demais informações no Dpto. de Licitações fone: (62)3513-1307 no site: www.neropolis.go.gov.br. Nerópolis, 26 de dezembro de 2022. José Domingos - Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4999EDBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISOS DE CHAMADA PUBLICA Nº 017/2022

O Município de Nerópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para os conhecimentos dos interessados, que às 08h do dia 03 de janeiro de 2023, realizará Chamada Pública nº 017/2022, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Os interessados que atendem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projetos de venda a partir do dia 03 de janeiro de 2023 até o dia 16 de janeiro de 2023 até às 16h, na sede da Secretaria de Municipal de Educação, situada à Rua Josefina L. de Almeida, nº 927, Centro, Nerópolis-GO, CEP: 75.460-000. O Edital completo e maiores informações serão obtidos na Secretaria Municipal de Educação de Nerópolis-GO, no endereço acima citado, ou no endereço eletrônico www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CE1D3ACD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 93/2022-FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 93/2022-FMS; PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1005/2022 E **PREGÃO PRESENCIAL 65/2022;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIAS E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME; CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO APENAS E TÃO SOMENTE DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO DO CONTRATO N. 93/2022, FIRMADO AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2022, CONFORME C.I. SMS N. 1754/2022 E PARECER JURÍDICO N. 983/2022**.** OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO QUE TRATA "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO" PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE ATÉ **31 DE JANEIRO DE 2023,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS SENDO 96 (NOVENTA E SEIS) DIAS DO CONTRATO ORIGINAL E 31 (TRINTA E UM) DIAS ADVINDO DO 1° TERMO ADITIVO. **CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JÚNIOR - E **K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:1CCA7434

FMS
DÉCIMA QUINTA ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO 001/2022 RETIFICADA

Às 08:00min do dia 22 de dezembro de 2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, sito à RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149, CENTRO, reuniram-se o presidente da CPL LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, e os membros da equipe de Apoio, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS E STEPHANIA GOMES DOURADO, com base na Lei nº 10.520 Art. 3º Inciso IV §§ 1º, de 17 de julho de 2002, para realizar os procedimentos relativos ao credenciamento nº 001/2022, tendo objeto: Credenciamento de profissionais da saúde para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, conforme discriminado no Termo Referência, em anexo.
Às 08:15hs, relacionou-se os nomes dos profissionais que protocolaram documentação para o Credenciamento, sendo:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS, CPF 771.125.041-04, PROCESSO 8086/2022; JOÃO MARCOS ALVES URZÊDA, CPF 062.786.191-13, PROCESSO 8087/2022; VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, 837.594.501-30, PROCESSO 8089/2022; MARIA RITA MENDES CONCEIÇÃO DE SOUSA, CPF 521.979.301-25, PROCESSO 8434/2022.

FISIOTERAPEUTA: BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO, CPF 042.208.251-18, PROCESSO 8341/2022; ESTEPHANY REGINA DE SSOUZA SILVA SANTOS, CPF 757.141.591-87, PROCESSO 8510/2022.

PSICÓLOGO: JHESSYCA ALINE RODRIGUES FRANCO, CPF 059.109.171-29, PROCESSO 8055/2022.

ENFERMAGEM: CASSIA REGINA VIDAL VASCONCELOS, CPF 999.676.692-68, PROCESSO 8038/2022; POLLYANA VITOR DE ABREU, CPF 034.875.821-98, PROCESSO 7762/2022; CILEIA ALVES SINK STRACK, CPF 786.632.291-00, PROCESSO 8088/2022; JANAINY DEIJA DA SILVA, CPF 038.631.721-67, PROCESSO 1049/2022.

FARMACÊUTICO: JEICYMARYS FERREIRA DOS SANTOS, CPF 017.280.631-32, PROCESSO 8456/2022.

DA HABILITAÇÃO

Após análise da documentação dos profissionais credenciados, restaram **habilitados** os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: DENIZ MIRELLE DA SILVA MARTINS, CPF 771.125.041-04, PROCESSO 8086/2022; JOÃO MARCOS ALVES URZÊDA, CPF 062.786.191-13, PROCESSO 8087/2022; VALDIRENE MARIA DOS SANTOS, 837.594.501-30, PROCESSO 8089/2022.

FISIOTERAPEUTA: BRUNA CARDOSO DE SOUSA MACEDO, CPF 042.208.251-18, PROCESSO 8341/2022.

PSICÓLOGO: JHESSYCA ALINE RODRIGUES FRANCO, CPF 059.109.171-29, PROCESSO 8055/2022.

FARMACÊUTICO: JEICYMARYS FERREIRA DOS SANTOS, CPF 017.280.631-32, PROCESSO 8456/2022.

ENFERMAGEM: POLLYANA VITOR DE ABREU, CPF 034.875.821-98, PROCESSO 7762/2022.

DA INABILITAÇÃO

Restaram **INABILITADOS** por insuficiência de documentos os seguintes profissionais:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: MARIA RITA MENDES CONCEIÇÃO DE SOUSA, CPF 521.979.301-25, PROCESSO 8434/2022.

FISIOTERAPEUTA: ESTEPHANY REGINA DE SSOUZA SILVA SANTOS, CPF 757.141.591-87, PROCESSO 8510/2022.

ENFERMAGEM: CASSIA REGINA VIDAL VASCONCELOS, CPF 999.676.692-68, PROCESSO 8038/2022; CILEIA ALVES SINK STRACK, CPF 786.632.291-00, PROCESSO 8088/2022; JANAINY DEIJA DA SILVA, CPF 038.631.721-67, PROCESSO 1049/2022.

Fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados. Nada mais havendo acrescentar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrou a Reunião às 09:00hs, e para constar, foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos os membros da Comissão.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Membros:

_____

_____
VICTORIA EDUARDA S. BASTOS MURIELL ARIADNE C. PEIXOTO

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:D7535D25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2022 – 2ª VEZ

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **10/01/2023, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de pessoa física ou jurídica para fabricação de escultura em fibra de vidro que formam (1) um carro de boi com (6) seis bois e a figura de (1) um homem, peças

em tamanho real, que serão instaladas na Praça Olício Pereira Leal, atendendo o Gabinete. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 27 de dezembro de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:96AB750C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2022

Nº Processo:	23522/2022
Contratante:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TRINDADE – TRINDADEPREV
Objeto:	Prestação de serviços de assessoria técnica previdenciária ao TRINDADEPREV.
Fundamento Legal:	Art. 25, II, com o artigo 13, III, ambos da Lei nº 8.666/93
Justificativa:	Ausência de competição, devido a prestação dos serviços técnicos e especializados.
Declaração de Inexigibilidade:	002/2022
Valor Global:	R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
CNPJ Contratada:	HP CONSULTORIA MUNICIPAL EIRELI-ME, CNPJ/MF nº 21.602.308/0001-87
Dotação:	06.0601.09.272.0937.2037 - 3.3.90.39 - 177.000
Presidente:	Maria Alves de Mendonça

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:981D1FE5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 003/2020

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	4° Termo Aditivo – PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019
Tipo de contrato:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS
Contratado (a):	URBAN TECNOLOGIA E INOVACAO S.A.
Objeto:	QUARTO TERMO ADITIVO DE (PRAZO E VALOR) REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.
Data da Vigência:	01/01/2023 a 31/12/2023
Valor Total:	R$ 7.212.701,10 (Sete milhões, duzentos e doze mil, setecentos e um reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária:	03.0348.15.452.1538.2020-339039 Fonte 100 Ficha 0184 Unidade Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Data da assinatura:	21/12/2022
Gestor do Executivo Municipal:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Trindade, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:70D89E85

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.227/22.

DECRETO Nº 1.227/22. DE, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21 e 056/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. EDIONE DE MOURA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotada na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir de 22/12/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 056 de 30/08/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:EE95F8B1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.236/22.

DECRETO Nº 1.236/22. DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de número 1.182/22, datado em 28 de novembro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:A621A6ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.729/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.729/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23097/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DAMIANA BEZERRA DE LIMA,** Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 13.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:2C9F2D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.728/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.728/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23109/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MARTA OLIVEIRA MENDONÇA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 08.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:C4E145A5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.732/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.732/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23139/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CAROLINE DE FREITAS ANDRADE MORAIS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 19.11.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:71AB15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.734/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.734/22 – CASA CIVIL DE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRE**TÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 23180/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IRISNÉ RAMOS LEAL,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 14.12.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:F79F03E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.736/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.736/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 2º (segundo) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 22 de dezembro de 2022, ao (a) servidor (a):
I – TIAGO FIGUEIREDO SILVA, investido (a) no cargo efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária, referente ao tempo de efetivo exercício de 10 (dez) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 22755/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:83464F58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.737/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.737/22 – CASA CIVIL DE, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de adicional por tempo de serviço a servidor (a) que especifica e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 166/20 de 17 de junho de 2020, por este ato,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o adicional por tempo de serviço, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, nos termos do art. 120, III, a, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto do Servidor Público), a partir de 26 de dezembro de 2022, ao (a) servidor (a):

I – ANA KARITA FERREIRA PAES, investido (a) no cargo efetivo de Monitor de Educação Infantil, referente ao tempo de efetivo exercício de 05 (cinco) anos, conforme Informativo da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, no processo nº 19297/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:130AEE02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 062/2022

Processo Administrativo nº 291 / 2022 – Protocolo Eletrônico nº 674 / 2022
Pregão Presencial nº 030 / 2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS:

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, **Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob n. **02.367.597/0001-32**, com sede administrativa junto a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, nesta cidade de Alvorada do Norte – GO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº 1533979 SSP/DF, inscrito no C.P.F. sob nº 588.109.781-53, residente e domiciliado à Avenida Bernardo Sayão, nº 203, Setor Central, nesta cidade de Alvorada do Norte - GO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BANCO BRADESCO S.A**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **60.746.948/0001-12**, estabelecida na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara, CEP 06.029-900, Osasco – SP, representados pelos procuradores a Sra. **DANIELE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO,** brasileira, casada, bancária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **2329437** SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º **017.117.051-28**, e o Sr. **MAIAN JOSÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, bancário, portador da Cédula de Identidade RG n.º **1539737497** SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º **033.569.781-01**, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por PROCURAÇÃO, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo eletrônico nº. **674/2022**, protocolo administrativo nº **291/2022**, na modalidade **Pregão Presencial**, realizada em **06/12/2022**, e que deu ao seguinte número acima indicado, em observância das normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº **030/2022** e da proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados e que venham a ser contratados ou nomeados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, nas especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo;

Parágrafo primeiro - A CONTRATADA obriga-se para com o CONTRATANTE, ao processamento e gerenciamento, da folha de pagamento dos seus servidores públicos.

Parágrafo segundo - condições para prestação de serviços de processamento da folha de pagamento:
I - Pagamento da folha dos servidores municipais da Administração Direta Municipal da cidade de Alvorada do Norte, em número de aproximadamente **637 (Seiscentos e trinta e sete)** servidores, em regime de exclusividade.

II - Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

SALÁRIO	Números de Servidores
Até R$ 1.212,00	91
De R$ 1.212,01 até 3.000,00	387
De R$ 3.000,01 até 7.000,00	116
Acima de R$ 7.000,00	43
TOTAL GERAL	637

III - A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e "online". Havendo alteração/substituição do sistema informatizado do Município, deverá a CONTRATADA realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

IV - A CONTRATADA deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

V - Os servidores municipais terão assegurados, no mínimo, os produtos/serviços nos termos do art. 6º da Resolução 3.424 do Banco Central do Brasil, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo os seguintes:

A) transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

B) saques, totais ou parciais, dos créditos;

C) fornecimento de cartão magnético e de talonário de cheques para movimentação dos créditos;
VI - Será concedido à CONTRATADA o direito de disponibilizar aos servidores municipais empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade, em conformidade com a legislação própria.

VII - Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e a Prefeitura.

VIII - A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas da folha de pagamento e sobre a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

XIX- O contratante enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

X - O contratante determinará a data dos créditos da seguinte maneira:
A)D – 2 = data para ser repassado o arquivo;
B) D – 1 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira e crédito na
conta do servidor, disponível para saque.

C) D = data do crédito em conta corrente dos valores salariais;

XI - A CONTRATADA deverá prestar os serviços, cumprindo a forma prevista na respectiva proposta, dentro do prazo estabelecido, sob pena de incorrer a mesma nas sanções previstas neste contrato de acordo com a legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. O presente Contrato vigerá pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I - O valor do presente Contrato é de **R$ 267.550,00 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais),** que deverá ser recolhido em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de até (dez) dias corridos após a assinatura do presente Contrato, em uma única parcela, na conta corrente bancária a ser indicada pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

I. O preço contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

II. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas no Edital do certame, em seus Anexos e neste instrumento.

III. Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar.;

IV. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

V. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;

VI. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

VII. Efetuar o pagamento do valor homologado na licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato, em uma única parcela, em conta(s) corrente(s) bancária(s) indicada(s) pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.;

II. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como pela segurança de seus procedimentos e da segurança do correspondente bancário ou autoatendimento, ainda que localizados em espaços reservados, não cabendo ao Município a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA será responsável pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus serviços, assim como, para os serviços operados no correspondente bancário ou autoatendimento, em conformidade com a legislação vigente, devendo toda e qualquer ação ser previamente autorizada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

I. A fiscalização dos serviços e instalações objeto desta Licitação ficará a cargo do Departamento Municipal de Finanças, que designará servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato através de portaria, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado;

CLÁUSULA NONA – DA RESCINDIBILIDADE

Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:
I. Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;
II. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;
III. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
IV. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
V. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
VI. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
VII. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
VIII. E demais motivos de rescisão prevista nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

I. Advertência por escrito;
II. multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na execução, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
III. multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura;
IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I- Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão aplicadas às regras da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado;

II. Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I - O Foro do presente Contrato é o da cidade de Alvorada do Norte - GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente e na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.

ALVORADA DO NORTE-GO **20** de **Dezembro** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita MunicipaL
Contratante

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12
DANIELE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO
CPF: 017.117.051-28
Procurador/Representante Legal
Contratada

Banco Bradesco S.a.
CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12
MAIAN JOSE DOS SANTOS
CPF: 033.569.781-01
Procurador/ Representante Legal
Contratada

1º - Testemunha	2º - Testemunha
LEONARDO MIRANDA CORTE	***GILDESSON LEANDRO DE SOUSA***
CPF: 018.830.231-06	CPF: 810.351.951-00

ANEXO I – DO CONTRATO Nº 062/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022
Processo Administrativo Nº 291/2022 – Protocolo Eletrônico Nº 674/2022

1 ITEM VENCIDO

CNPJ	PROPONENTE			PROPOSTA	CLASS.
60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S.A			267.550,0000	Sim
ORDEM	**PRODUTO**	**MARCA/MODELO**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	Contratação de Instituição Financeira, em caráter de exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, comissionados e contratados e que venham a ser contratados ou nomeados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, e sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses.	Banco Bradesco S/A	1,0000	267.550,0000	267.550,0000

Publicado por:
Leonardo Santos de Almeida
Código Identificador:EE4FEF4C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 2022

Às 16:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situada à Rua São Francisco, nº 570, Centro, CEP: 75.600-000, Fone: (64) 3495-0077, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.722/0001-80 , representado pelo Pregoeiro, Sr. José Vieira do Prado, brasileiro, portador do CPF/MF nº 546.899.021-00, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 15.086/2022, de 30/12/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2022, com a finalidade de rever o valor registrado em ata nº 009/2022 referente ao item 76 com

o fornecedor WR Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.807.17/0001-09. Inicialmente o (a) Pregoeiro(a) declarou aberta a sessão, passando-se de imediato para a análise do item registrado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O item nº 76, na Ata de Registro de Preços nº 009/2022 do dia 15/12/2022, foi registrado com o fornecedor **WR RESTAURANTE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.807.177/0001-09**, da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	QTD.	Menor	V. TOTAL
76	SELF SERVICE-ALMOÇO (PARTICIPAÇÃO DA COTA - 10%) - KG	200.000	63,99	12.798,00
			TOTAL FORNECEDOR:	167.938,00

Ocorre que ao rever os atos, o pregoeiro verificou e resolve fazer a devida correção no item 76, conforme tabela acima foi adjudicado, homologado e registrado com o preço acima do estimado no termo de referência, portanto o pregoeiro resolve fracassar o item nº 76, ficando da seguinte forma os itens e valores da empresa WR Restaurante Ltda., retificando também a adjudicação, homologação e ARP, descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	Menor	V. TOTAL
40	REFEIÇÕES COMERCIAIS – ALMOÇO - unidade	1400.00	23,9	33.460,00
41	REFEIÇÕES COMERCIAIS NORMAIS- JANTAR - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%) - unidade	2070.00	24	49.680,00
42	SELF SERVICE - ALMOÇO - PARTICIPAÇÃO GERAL (90%) - KG	1800.00	40	72.000,00
			TOTAL FORNECEDOR:	155.140,00

O valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 009/2022após a correção é de **R$ 1.412.505,04.**

Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o(a) Pregoeiro(a) encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Gestor municipal.

Goiatuba, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro (a)

GILSON ROSA BATISTA
Gestor municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:6072F93C

